

FICHA DOUTRINÁRIA

- Diploma: CIVA
- Artigo: alínea c) do nº 1 do art.18º
- Assunto: Taxas - Serviços de reprografia, nomeadamente das sebatas escolares.
- Processo: nº 2571, despacho do SDG dos Impostos, substituto legal do Director - Geral, em 2011-10-20.
- Conteúdo: Tendo por referência o pedido de informação vinculativa solicitada, ao abrigo do artº 68º da Lei Geral Tributária (LGT), por « ...**A**...», presta-se a seguinte informação.
- 1.** A requerente vem solicitar esclarecimento quanto à taxa a aplicar aos serviços de reprografia, nomeadamente das sebatas escolares.
 - 2.** O sujeito passivo, pela análise efectuada ao Sistema de Gestão e Registo de Contribuintes (SGRC), iniciou a actividade de "EXEC.FOTOCÓPIAS, PREP.DOCS. E OUT. ACT. ESP. APOIO ADMIN" , "COM. RET.COMPUT., UN.PERIF. PROGR. INFORMÁTICOS, ESTB. ESPEC.", " COM. RET. JORNAIS, REVISTAS E ART. PAPELARIA, ESTAB. ESPEC.", "COM. RET.OUTROS PROD. NOVOS, ESTAB. ESPEC., N.E.", a que se referem os CAE' s, respectivamente, 82 190, 47 410, 47 620 e 47 784 da tabela de Classificação Portuguesa de Actividades Económicas.
 - 3.** De acordo com o disposto na verba 2.1 da Lista I anexa ao CIVA a transmissão de Jornais, revistas de informação geral e outras publicações periódicas que se ocupem predominantemente de matérias de carácter científico, educativo, literário, artístico, cultural, recreativo ou desportivo e livros em todos os suportes físicos são tributados à taxa de 6%. (Redacção da Lei n.º55-A/2010, de 31 de Dezembro)
 - 4.** No entanto, estando em causa serviços de reprodução (fotocópias) de sebatas escolares, não têm tais serviços enquadramento na citada verba pelo que devem ser tributadas à taxa normal (23%), por força do estabelecido na alínea c) do nº 1 do art.18º do CIVA.